

LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 - ELETRÔNICA

PROCESSO PROTOCOLO № 4.879/2019 - CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA QUANTIFICAÇÃO E REVISÃO DOS CÁLCULOS DE PROCESSOS TRABALHISTAS, CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS, ADMINISTRATIVOS, BEM COMO PARA ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 - ELETRÔNICA

PROCESSO PROTOCOLO № 4.879/2019 - CASAL

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/02/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

PREGOEIRO(A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio ELETRÔNICO via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.



Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 20 de dezembro de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA Assessora da ASLIC/CASAL



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 - ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA QUANTIFICAÇÃO E REVISÃO DOS CÁLCULOS DE PROCESSOS TRABALHISTAS, CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS, ADMINISTRATIVOS, BEM COMO PARA ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
-	CIDADE / ESTADO:
	ONTATO:
	IMENTO DO EDITAL:
<u> </u>	
-	CIDADE / ESTADO:
Recebemos cónia do instrume	ento convocatório acima identificado.
necesemos copia do matidine	and convocatorio delina identificado.
Maceió / AL de	de 2020
1410C10 / AL UE	
Assinatura	



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. OBJETO
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3. DOS PRECOS
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
- 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- **10.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- **10.4. DEMAIS DOCUMENTOS**
- 11.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 12 DO RECURSO
- 13.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14.DA CONTRATAÇÃO
- **15.DO PAGAMENTO**
- **16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de

Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

- a) Planilha de Custos
- b) Cronograma Físico Financeiro



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 - ELETRÔNICA

A Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL, torna pública a abertura de licitação em **18/02/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília),** a ser realizada pelo site: www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo "licitacoes-e" do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- **b)** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A) e EQUIPE DE APOIO, habilitadas e nomeadas através da RD nº 034/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de Janeiro de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- d) A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1. DO OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos de processos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como encargos sociais, impostos, custas processuais, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- **1.1.** Licitação do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários à evolução e manutenção dos recursos próprios de Tecnologia da Informatica desenvolvidos e mantidos pela CASAL, a fim de atender às necessidades da CASAL, conforme descrição no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA da seguinte forma:

- Em todos os processos judiciais em trâmite no âmbito da justiça, que justifique a atualização dos cálculos.
- A partir das iniciais dos processos, quantificando-os e atualizando-os sempre que houver modificação por decisões judiciais.
- Nos procedimentos administrativos, sempre que solicitado.
- Os serviços incluem:

<u>Processos Trabalhistas:</u>

- a) Inclusão no sistema a ser implantado pela CONTRATANTE, mantendo a atualização dos mesmos sempre que houver modificado por decisões proferidas pelas instâncias competentes, ou seja, efetuar a liquidação da inicial e proceder a atualização dos cálculos sempre que houver modificação por sentenças proferidas nos autos;
- b) Elaborar a liquidação dos cálculos de acordo com o comando da coisa julgada;
- c) Conferir os cálculos apresentados pela parte contrária e/ou pela Vara do Trabalho;
- d) Apresentar petição de impugnação, sendo: contestação de cálculos, embargos à execução, agravo de petição, impugnação às impugnações apresentadas pela parte contrária;
- e) Calcular, atualizar e preencher guias para pagamento de INSS e IRRF decorrentes de reclamações trabalhistas.

Processos cíveis e processos administrativos:

a) Inclusão no sistema a ser implantado pela CONTRATANTE, mantendo a atualização dos mesmos que houver modificação por decisões pelas instâncias competentes, ou seja, efetuar a liquidação da inicial



e proceder a atualização dos cálculos sempre que houver modificação por sentenças proferidas nos autos;

- b) Elaborar a liquidação de cálculos de acordo com o comando da coisa julgada;
- c) Conferir os cálculos apresentados pela parte contrária e/ou pela Vara competente;
- d) Apresentar ao advogado responsável informações de quais pontos estão divergentes para facilitar a elaboração da peça necessária;
- e) Atualização dos valores decorrentes de processos administrativos;
- f) atualização dos valores contratuais conforme índices legais estabelecidos nos respectivos instrumentos, bem como o cálculo de repactuações contratuais e reequilíbrios econômicofinanceiros.
- **1.3.** Os quantitativos terão por estimativas as seguintes médias, anuais e mensais, podendo variar para mais ou para menos, conforme demanda da Companhia:

PERÍODO	MENSAL	ANUAL
2018 (Jan-Dez)	25 análises/mês	300 análises
2019 (Jan - Jul)	29 análises/mês	203 análises

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/.

3. DOS PRECOS

- **3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **3.2.** Quando da apresentação da proposta de preços, a licitante deve observar que a CASAL, por conta do disposto na Instrução Normativa GSEF № 70/2016, com base na Emenda Constitucional nº 87 de 16/04/2015, do Convênio ICMS 93, 17/12/2015, e da Lei Estadual № 7.734, de 25/09/2015, teve sua Inscrição Estadual "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas CACEAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- **4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	. 112.000 – SUJUR.
GRUPO DE DESPESA	. 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	303 304 – SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **5.2.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizarse do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO IV, MODELO C declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.



- **5.3.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.
- **5.4.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s)caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.5.** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- **5.6.** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO F.
- 5.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

- **6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio ELETRÔNICO através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema ELETRÔNICO do Banco do Brasil.
- **6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema ELETRÔNICO implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão ELETRÔNICO.
- **6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

- **7.1**. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema ELETRÔNICO do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio ELETRÔNICO, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar, entregar proposta.
- **7.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **7.6**. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- **7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertas do e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICO, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- **7.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- **7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema ELETRÔNICO, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- <u>OBS:</u> É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema ELETRÔNICO.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página ELETRÔNICO do Banco do Brasil.
- **8.2**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema ELETRÔNICO do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **8.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais consições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do Pregoeiro de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.6.** O Pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema ELETRÔNICO, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- **8.8.** O sistema ELETRÔNICO disponibilizará campo próprio para troca de mensdagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.
- **8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICO, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema ELETRÔNICO.
- **8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- **8.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema ELETRÔNICO, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- **8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).
- **8.14.** O sistema ELETRÔNICO encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .
- **8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema ELETRÔNICO, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema ELETRÔNICO, ficando tudo registrado no sistema.
- **8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- **8.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema ELETRÔNICO e na documentação relativa ao certame.
- 8.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada arrematante pela Pregoeira.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** O Pregoeiro (a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema ELETRÔNICO, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **9.3.** O Pregoeiro (a) tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema ELETRÔNICO e/ou via email, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema ELETRÔNICO e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **9.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

ENVELOPES "A" e "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ASLIC/CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CEP 57.020-510 - CENTRO, MACEIÓ/AL

LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019 - CASAL

OBJETO:



- **9.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **9.6**. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/CASAL.
- b) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- c) Para as empresas que irão concorrer através de formação de consórcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.
- **d)** Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- e) Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Indivudual MEI, MicroEmpreendedor ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – COMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no Sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, para participar de Licitação ou contratar com a CASAL, Modelo B do Anexo III, deste Edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

 a) Comprovação de capacidade técnica, através apresentação de atestado técnico de experiência da empresa para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste pregão.



b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **10.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **10.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **10.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **10.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

<u>Índice de Liquidez Geral</u>

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo **LG** = -----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

<u>Índice de Liquidez Corrente</u>

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----
Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3



Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = ----
Ativo total

- **10.3.5.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- **10.3.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- **10.3.7.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **10.3.8**. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- a) Capital Social comprovado através do Contrato Social
- **b)** Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- **10.3.9.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **10.3.10**. A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderás ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **b)** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- c) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitações e Contratos.
- **d)** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio ELETRÔNICO via internet, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12. DO RECURSO

12.1.Declarado o vencedor pelo Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- **12.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro (a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.
- **13.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **13.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **14.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **14.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **14.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **14.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 15.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 15.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- **15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.



- **15.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **15.5.** A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços nº 203 de 29.01.99, 209 de 20.05.99 e Circular nº 46 de 26.06.99, estabeleceu a retenção na fonte à alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, a título contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL".
- **15.6.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **15.7.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **15.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **15.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial da ata, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global da ata;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 13.303/2016, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .
- **17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



- **17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **17.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .
- **17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigandose a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

Maceió, (AL), 20 de dezembro de 2019

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA ASSESSORA DE LICITAÇÃO/CASAL

VISTO:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR DIRETOR PRESIDENTE



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 - ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos de processos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como para encargos sociais, impostos, custas processuais, tudo conforme legislação vigente.

2.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:
- **2.1.1.** Em todos os processos judiciais em trâmite no âmbito da justiça, que justifique a atualização dos cálculos.
- **2.1.2.** A partir das iniciais dos processos, quantificando-os e atualizando-os sempre que houver modificação por decisões judiciais.
- **2.1.3.** Nos procedimentos administrativos, sempre que solicitado.
- 2.2. Os serviços incluem:
- **2.2.1.** Processos Trabalhistas:
- a) Inclusão no sistema a ser implantado pela CONTRATANTE, mantendo a atualização dos mesmos sempre que houver modificado por decisões proferidas pelas instâncias competentes, ou seja, efetuar a liquidação da inicial e proceder a atualização dos cálculos sempre que houver modificação por sentenças proferidas nos autos;
- b) Elaborar a liquidação dos cálculos de acordo com o comando da coisa julgada;
- c) Conferir os cálculos apresentados pela parte contrária e/ou pela Vara do Trabalho;
- **d)** Apresentar petição de impugnação, sendo: contestação de cálculos, embargos à execução, agravo de petição, impugnação às impugnações apresentadas pela parte contrária;
- **e)** Calcular, atualizar e preencher guias para pagamento de INSS e IRRF decorrentes de reclamações trabalhistas.
- **2.2.2.** Processos cíveis e processos administrativos:
- a) Inclusão no sistema a ser implantado pela CONTRATANTE, mantendo a atualização dos mesmos que houver modificação por decisões pelas instâncias competentes, ou seja, efetuar a liquidação da inicial e proceder a atualização dos cálculos sempre que houver modificação por sentenças proferidas nos autos;
- b) Elaborar a liquidação de cálculos de acordo com o comando da coisa julgada;
- c) Conferir os cálculos apresentados pela parte contrária e/ou pela Vara competente;
- **d)** Apresentar ao advogado responsável informações de quais pontos estão divergentes para facilitar a elaboração da peça necessária;
- e) Atualização dos valores decorrentes de processos administrativos;
- f) atualização dos valores contratuais conforme índices legais estabelecidos nos respectivos instrumentos, bem como o cálculo de repactuações contratuais e reequilíbrios econômicofinanceiros.
- **2.3.** Os quantitativos terão por estimativas as seguintes médias, anuais e mensais, podendo variar para mais ou para menos, conforme demanda da Companhia:

PERÍODO	MENSAL	ANUAL
2018 (Jan-Dez)	25 análises/mês	300 análises
2019 (Jan - Jul)	29 análises/mês	203 análises



3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência dos serviços será de 05 (cinco) anos, improrrogáveis, nos termos do art. 165 do RILCC/CASAL.

4.0 DO VALOR

- **4.1.** O valor estimado para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência é sigiloso.
- **4.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, tendo como base, para tal, o índice Geral de Preços de Mercado da FGV.

5.0 DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.
- **5.2**. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.
- **5.3.** A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços nº 203 de 29/01.99, 209 de 20/05/99 e Circular nº 46 de 26/06/99, estabeleceu a retenção na fonte à alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, a título contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL".
- **5.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicado.
- **5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- **5.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.
- **5.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **5.6.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- **5.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.
- **5.8.** Caso a Licitante vencedora não apresente a certidão exigida no item 5.2, ou seja, verificada a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.2.** Notificar à **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.
- **6.3.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.
- **6.4.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.
- 6.5. Comunicar imediatamente, e por escrito à **CONTRATADA** as alterações nas rotinas dos serviços e nos modelos de documentos, bem como sobre a inclusão de novos tipos de documentos a serem digitados, esclarecendo dúvidas, se necessário.
- 6.6. Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título de contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, as seguintes guias de recolhimento quitadas, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CONTRATANTE:**
- **7.1.1.** Cópia autenticada em cartório, dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao FGTS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço e ISS, referente à última nota discal da prestação do serviço executado.
- **7.2.** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
- **7.2.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.
- **7.3.** Comparecer às reuniões convocadas pela **CONTRATANTE** através do gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionando pelo não atendimento a convocação.
- **7.4.** Fornecer mensalmente, à **CONTRATANTE** e ao Escritório Jurídico que lhe prestar serviços, informações das respectivas atualizações.
- **7.4.1.** O material de consumo é de responsabilidade da **CONTRATADA.**
- **7.5.** Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à **CONTRATANTE.**
- **7.6.** Apresentar a **CONTRATANTE** antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.
- **7.7.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
- **7.8.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos deste processo licitatório.
- **7.9.** Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, relatório circunstanciado, discriminando os serviços executados no mês anterior.
- **7.10.** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.
- **7.11.** Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, ficando assegurado à mesma, o direito de aceita-los ou não.
- **7.12.** Devolver os processos ou responder às demandas estabelecidas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, observando a seguinte ordem cronológica:
- **7.12.1.** URGENTÍSSIMOS: 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.12.2. URGENTES: 05 (cinco) dias corridos;
- 7.12.3. MODERADOS: 15 (quinze) dias corridos;
- **7.12.4.** USUAIS: 30 (trinta) dias corridos.

8.0. FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Jurídica, doravante, denominada gestor.
- **8.1.1.** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



- **8.3.** A **CONTRATANTE** se reserve o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
- **8.4.** Quaisquer exigências da fiscalização da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente Termo, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias.
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralização da prestação dos serviços;
- **b) MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) dias.
- **9.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor dos pagamentos vincendo.

10.0. DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILCC/CASAL e na Lei nº 13.303/2016.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A prestação do serviço à **CONTRATANTE**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para este vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciários ou tributárias.
- **11.2**. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Adv. Mariana Mendonça Costa

Superintendente Jurídica - SUJUR



LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.0	Quantificação e revisão dos cálculos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como para encargos sociais, impostos, custas processuais, tudo conforme legislação vigente		



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR MENSAL
1º Mês	
2º Mês	
3º Mês	
4º Mês	
5º Mês	
6º Mês	
7º Mês	
8º Mês	
9º Mês	
10º Mês	
11º Mês	
12º Mês	
Valor Global: R\$	



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF.: LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 - ELETRÔNICA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos de processos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como encargos sociais, impostos, custas processuais.
O signatário da presente, em nome da empresa, CNPJ, propõe o preço global de R\$
propõe o preço global de R\$ (
O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.
Concorda qu e está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,
Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;
Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.
Local e data
(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE



MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

0	Signatário	da	presente			CPF	N٥
_			representan	e legal , declara expressame	da ente que:	emp	oresa
1.	Está de acordo	com to	odas as normas e con	dições desta licitação e	seus anexos;		
2.	neste processo	licita	•	data inexistem fatos im Companhia de Saneai osteriores;	•		-
3.	Contratos e conoturno, perigo	onvênio oso ou º da C	os — RILC/CASAL, quo insalubre e não em _l onstituição Federal d	artigo 210 do Regula e não emprega menor prega menor de dezesso e 1988 (Lei nº 9.854/19	de dezoito anos eis anos, nos terr	em trab nos do Ii	alho nciso
4.	Sob as penalida	ades ca	abíveis, a não superve	niência de fato impedit	ivo da habilitação		
5.		•	•	mações prestadas e, em que lhe possa acarretar		, exime a	a ora
6.	Fará prova de t	odas a	s informações ora de	claradas, quando neces	sário ou quando s	olicitado).
			Local e	e data			
		(No	ome/assinatura do re PROPO	presentante legal. CPF) NENTE			



MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

0	Signatário	da	presente	, SR				, CPF	Νº
				representar	nte	legal	da	emp	oresa
					, CNPJ		declara	expressame	ente,
sol	b as penas da	lei, d	que:						
1.	cumpre os re	equisi	tos legais p	ara qualifica	ção como m	nicroempresa d	ou empresa de	e pequeno p	orte
	•	•	• .	•	•	•	nos arts. 4		
	•						entar nº 147/2		0
CO	mplementar	11- 12	3, 2000, arc	crada pela an	terada pela	Let compleme		014.	
	aal a data								
LO	cal e data								
····									
•	ome/assinatu	ra do	representa	ante legal. CP	F)				
PR	OPONENTE								



MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO – MACEIO – ALAGOAS CEP: 57.020-510

CEP: 57.020-510 A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.ª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 64/2019, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Assinatura Nome do Representante legal CPF Proponente.



MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

	-	ue, o Balanço Patı		como as Demon	strações Cor	
referentes	ao	exercício	de			da
				inscrita		CNPJ
		partes integrant				
	•	trado na junta con			chancela no	Termo
		erramento (anexar		•		
		tém págir				
		na, estão				
		a, estão	minhas Demor	nstrações Contáb	eis;	
b. 1) Página		atrimonial;				
b. 2) Página	DRE;					
b. 3) Página	DLPA (De	monstração do Luc	ros e Prejuízos	Acumulados);		
b. 4) Página						
b. 5) Página						
de Saneamento consequências po Obs.: Esta Declar	de Alagoas ela inexatidão o ração não exim	icas e estão de acc - CASAL e assu das informações ac e o Licitante de ap	mo a inteira ima elencadas oresentar o Bai	responsabilidad lanço Patrimonia	e, bem cor l, as Demons	no, as trações
Contábeis, nem imprescindíveis p		ermo (este deve e o do processo.	estar chancela	do pela Junta C	Comercial), q	ue são
,de	de 20_	·				
Representante le	gal ou procura	dor da empresa		Contador da En	npresa	



MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

A			
COMPANHIA DE SANEAMEN	TO DE ALAGOAS – CASAL		
REF. LICITAÇÃO CASAL № 64	4/2019 - EELETRÔNICA		
insc	rito no CNPJ nº	, por intermédio de seu	representante legal
o(a) SR.(ª)	, RG nº	, CPF nº	, DECLARA,
ter conhecimento da ve	edação constante no art.	17 do Regulamento Inte	rno de Licitações ,
Contratos e Convênios da suas hipóteses:	a CASAL - RILC, abaixo trans	crito, e que não se enqua	dra em nenhuma de

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

- Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:
- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **VI -** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII -** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** -que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da CASAL;
- **b)** Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.			
	(local),	de	de
	(represent	ante legal e CPF).	

29



LICITAÇÃO CASAL № 64/2019

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº		/20	ΚΧ –	CAS	AL				
CONTRATO	D	E PRES	TAÇ	ÃO	DE	SERV	IÇOS,	QUE	ENTRE	S
CELEBRAM	, DE	UM LA	DO	A CO	OMP	ANHIA	A DE S	ANEA	MENTO	DE
ALAGOAS	_	CASAL	Ε	DE	0	UTRO	LADO	О А	EMPRI	ESA
		•								

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANI Mista Estadual, vinculada à Se 200, Centro, Maceió/AL, CEP CNPJ/MF sob o nº 12.294.	ecretaria de Estado de Infra : 57.020-510, doravante d 708/0001-81, neste ato	aestrutura, sediada a enominada simplesi representada por	a Rua Barão de Atalaia, nº mente CASAL, inscrita no
seu Vice-Presidente de Ge			•
nº, am			
II) CONTRATADA:	, Estabelecida a Ru	ıa	, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº	, representada p	or	_, inscrito no CPF/MF nº
, residente e	domiciliado em	, sir	nplesmente denominada
FORNECEDORA.			

- III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO CASAL nº 64/2019— ELETRÔNICA, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 4.879/2019, C.I. Nº 12/2019 SUJUR, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas edição do dia 04 de julho de 2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.
- 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços, através de profissionais qualificados, para quantificação e revisão dos cálculos de processos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como encargos sociais, impostos, custas processuais, conforme legislação vigente e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que deverá ser obrigação exclusiva da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.
- **1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL № 64/2019 ELETRÔNICA**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:



Os serviços serão executados pela CONTRATADA da seguinte forma:

- Em todos os processos judiciais em trâmite no âmbito da justiça, que justifique a atualização dos cálculos.
- A partir das iniciais dos processos, quantificando-os e atualizando-os sempre que houver modificação por decisões judiciais.
- Nos procedimentos administrativos, sempre que solicitado.
- Os serviços incluem:

Processos Trabalhistas:

- f) Inclusão no sistema a ser implantado pela CONTRATANTE, mantendo a atualização dos mesmos sempre que houver modificado por decisões proferidas pelas instâncias competentes, ou seja, efetuar a liquidação da inicial e proceder a atualização dos cálculos sempre que houver modificação por sentenças proferidas nos autos;
- g) Elaborar a liquidação dos cálculos de acordo com o comando da coisa julgada;
- h) Conferir os cálculos apresentados pela parte contrária e/ou pela Vara do Trabalho;
- i) Apresentar petição de impugnação, sendo: contestação de cálculos, embargos à execução, agravo de petição, impugnação às impugnações apresentadas pela parte contrária;
- **j)** Calcular, atualizar e preencher guias para pagamento de INSS e IRRF decorrentes de reclamações trabalhistas.

Processos cíveis e processos administrativos:

- g) Inclusão no sistema a ser implantado pela CONTRATANTE, mantendo a atualização dos mesmos que houver modificação por decisões pelas instâncias competentes, ou seja, efetuar a liquidação da inicial e proceder a atualização dos cálculos sempre que houver modificação por sentenças proferidas nos autos;
- h) Elaborar a liquidação de cálculos de acordo com o comando da coisa julgada;
- i) Conferir os cálculos apresentados pela parte contrária e/ou pela Vara competente;
- j) Apresentar ao advogado responsável informações de quais pontos estão divergentes para facilitar a elaboração da peça necessária;
- **k)** Atualização dos valores decorrentes de processos administrativos;
- atualização dos valores contratuais conforme índices legais estabelecidos nos respectivos instrumentos, bem como o cálculo de repactuações contratuais e reequilíbrios econômicofinanceiros.

Os quantitativos terão por estimativas as seguintes médias, anuais e mensais, podendo variar para mais ou para menos, conforme demanda da Companhia:

PERÍODO	MENSAL	ANUAL
2018 (Jan-Dez)	25 análises/mês	300 análises
2019 (Jan - Jul)	29 análises/mês	203 análises

3.0. <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:</u> O prazo de vigência do Contrato será de 05 (Cinco) anos, contado a partir da assinatura do mesmo, conforme Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:	A CONTRATADA se obriga entregar o objeto
deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$	(), de acordo com sua
Proposta.	

- **4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- **4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	. 112.000 – SUJUR.
GRUPO DE DESPESA	. 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.



- **4.3.** O valor para este Contrato está registrado, na Solicitação de Compras nº
- <u>5.0. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:</u> O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.
- **5.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **5.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **5.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- **5.4.** A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das Ordens de Serviços nº 203 de 29.01.99, 209 de 20.05.99 e Circular nº 46 de 26.06.99, estabeleceu a retenção na fonte à alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, a título contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL".
- **5.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **5.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **5.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **5.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- <u>6.0. CLÁUSULA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE:</u> O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL).
- **6.1.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.
- **7.0.** CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO: A Gestão do contrato será exercida pela funcionária Laís Lima de Souza Leão, matrícula 2901, CPF nº 046.064.534-00, e-mail: lais.leao@casal.al.gov.br, fone: (82) 3315-3098. Na ausência ou substituição da empregada nominada, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- **7.1.** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:
- **a)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega dos produtos está sendo cumpridos integral;
- c) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- **d)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- e) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;



7.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, as seguintes guias de recolhimento quitadas, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CONTRATANTE:**
- **8.1.1.** Cópia autenticada em cartório, dos comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao FGTS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço e ISS, referente à última nota discal da prestação do serviço executado.
- **8.2.** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
- **8.2.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.
- **8.3.** Comparecer às reuniões convocadas pela **CONTRATANTE** através do gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionando pelo não atendimento a convocação.
- **8.4.** Fornecer mensalmente, à **CONTRATANTE** e ao Escritório Jurídico que lhe prestar serviços, informações das respectivas atualizações.
- **8.4.1.** O material de consumo é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **8.5.** Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à **CONTRATANTE.**
- **8.6.** Apresentar a **CONTRATANTE** antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.
- **8.7.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
- **8.8.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos deste processo licitatório.
- **8.9.** Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, relatório circunstanciado, discriminando os serviços executados no mês anterior.
- 8.10. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.
- **8.11.** Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, ficando assegurado à mesma, o direito de aceita-los ou não.
- **8.12.** Devolver os processos ou responder às demandas estabelecidas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, observando a seguinte ordem cronológica:
- a) URGENTÍSSIMOS: 48 (quarenta e oito) horas;
- b) URGENTES: 05 (cinco) dias corridos;
- c) MODERADOS: 15 (quinze) dias corridos;
- d) USUAIS: 30 (trinta) dias corridos.
- **8.13.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante deve:

- a) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- **b)** Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) Rejeitar as licenças, que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações deste edital;
- d) Zelar pela segurança e o bom uso das licenças contratadas;



- e) Utilizar ao licenças corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- **9.1.** Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
- **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES:** As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.
- **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- <u>12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO</u>: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.
- **13.0.** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,dede 2020	
TESTEMUNHAS:	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME E CPF	VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA
NOME E CPF	Representante P/ CONTRATADA



CONTRATO Nº XXXX/2020

<u>ANEXO I</u>

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.0	Quantificação e revisão dos cálculos trabalhistas, cíveis, tributários, administrativos, bem como para encargos sociais, impostos, custas processuais, tudo conforme legislação vigente		



CONTRATO № XXXX/2020

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS		VALOR MENSAL
1º Mês		
2º Mês		
3º Mês		
4º Mês		
5º Mês		
6º Mês		
7º Mês		
8º Mês		
9º Mês		
10º Mês		
11º Mês		
12º Mês		
	VALOR GLOBAL	R\$